Cl07 104

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

90

MENSAGEM Nº 082 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

L. L. Nº 02
PROC. Nº PL 90

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação de parte da área pertencente à Matrícula nº 265 de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, é necessária para atender requerimento do Sr. João José Alves e outros para fins de dissolução de sociedade.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento conforme Lei Complementar 291/2008.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E R 80551 16/OUT/2015 08:31 0000724

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 2690

PROJETO DE LEI Nº 082 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1° Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2°, do art. 32, do Código Tributário Nacional, parte de um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula n° 265, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- Parte de um imóvel rural, com 10.837,99 metros quadrados ou 1,0838 hectares ou 0,44785 alqueires paulista, encravado na Fazenda São Manoel, no lugar denominado de Bairro Mirassol, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com perímetro de 443,58 metros, cuja descrição tem início no marco 01 cravado na divisa da Estrada Municipal DRA-354 com a Estrada Municipal, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	CONFRONTANTES
M-01	M-01a	112°29'22"	72,63	Estrada Municipal DRA-354
M-01a	M-06	202°56'50"	150,03	Gleba "A"
M-06	M-07	293°57'51"	72,76	Matrícula n° 16.874
M-07	M-01	22°59'34"	148,16	Estrada Municipal

Art 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal